

Alut

Lei nº 396

Autorização de convênio com EMATER "MG"

A Câmara Municipal de Dóres do Turvo decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a EMATER "MG".

Artigo 2º Este convênio terá uma duração de 2 anos podendo se renovar às partes contratantes reformado.

Artigo 3º Fica o poder executivo autorizado a dispor até 10% do quota Fundo de Participação dos municípios para atender as despesas dos serviços a serem desenvolvidos no município.

Artigo 4º A contribuição ao que trata o artigo 3º será feita por ocasião dos recolhimentos das quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 5º Fica o Prefeito autorizado a inserir nos orçamentos de 1978 e 1979 as verbas destinadas ao cumprimento do artigo 3º.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir e obedecer integralmente e como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dóres do Turvo,

25/3/77

Amint. Ribeiro da Silva

Secretário Conf: Linouendas